ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Terça, 20 de outubro de 2026 | VOL: 2 | Nº 228

Índice

SECRETARIA 2
DESPACHO 2
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA 2

SECRETARIA

DESPACHO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 7º, § 1º, e no art. 18, incisos II, III, XIV e XXII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Regimento Interno estabelece o período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2026 para a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura e, no § 1º, confere à Presidência a atribuição de fixar a data e o horário da sessão, mediante comunicação aos Vereadores com antecedência mínima de cinco dias;

CONSIDERANDO que a convocação foi anunciada na sessão ordinária de 14 de outubro de 2026, sem a presença de todos os vereadores, e que não foi realizada comunicação individual escrita;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de outubro de 2026, edição nº 224, convocou sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028 para o dia 21 de outubro de 2026, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido edital previu, além da publicação e da divulgação institucional, a comunicação individual dos vereadores;

CONSIDERANDO que, conforme certidão da Secretaria juntada ao procedimento, não foram localizados elementos suficientes para comprovar a comunicação tempestiva aos vereadores ausentes, mostrando-se necessário renovar a convocação, com preservação das inscrições e igualdade de condições entre os interessados;

CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa, reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à Administração rever seus próprios atos, observados os pressupostos legais, a segurança jurídica e as situações jurídicas constituídas, cabendo à Presidência, no âmbito de suas atribuições regimentais, adotar providências motivadas para regularizar o procedimento de convocação, com preservação das inscrições apresentadas e da igualdade de condições entre os concorrentes;

DECIDE:

1. ADIAR a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, anteriormente designada para o dia 21 de outubro de 2026, às 9h, ficando sem efeito a data e o horário estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2026.

2. DETERMINAR a expedição de novo edital de convocação, com fixação de data, horário e local pela Presidência, observados:

I – o período previsto no art. 7º, caput, do Regimento Interno, devendo a eleição ocorrer até 31 de dezembro de 2026;

II – a antecedência mínima de cinco dias entre a comunicação comprovada a todos os vereadores e a realização da sessão;

III – a publicação no Diário Oficial utilizado pela Câmara e a divulgação nos canais institucionais;

IV – a comunicação individual escrita a todos os vereadores, com juntada dos comprovantes de entrega e ciência ao procedimento eleitoral.

3. PRESERVAR os dois requerimentos de inscrição protocolados em 19 de outubro de 2026, suas respectivas datas de apresentação e os documentos que os acompanham, sem prejuízo da análise dos requisitos regimentais e do saneamento previsto neste despacho.

4. DETERMINAR à Secretaria da Câmara que notifique os subscritores do requerimento da chapa denominada “Unidos por Cidelândia” que contém a data de 19 de dezembro de 2026 para que, no prazo de dois dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência do último signatário, esclareçam a divergência e, sendo o caso, apresentem declaração de retificação subscrita pelos integrantes.

Parágrafo único. O saneamento observará as seguintes condições:

I – preservação integral do requerimento original e do respectivo registro de protocolo;

II – juntada da declaração de esclarecimento ou retificação ao procedimento;

III – manutenção da data efetiva de apresentação em 19 de outubro de 2026, conforme os registros de recebimento;

IV — a retificação ficará limitada ao esclarecimento da divergência de data, sem alteração dos candidatos ou dos cargos indicados;

V — eventual pedido de alteração de candidatos ou cargos deverá ser apresentado em requerimento próprio, com registro da data efetiva de apresentação e apreciação de sua admissibilidade conforme o Regimento Interno e as regras aplicáveis igualmente a todos os interessados;

VI — a divergência de data não acarretará, por si só, o indeferimento da inscrição, dependendo eventual decisão desfavorável de fundamento regimental específico e motivação expressa.

5. ASSEGURAR que o reagendamento não prejudique as candidaturas apresentadas nem impeça novas indicações admitidas pelo Regimento Interno, observadas a igualdade de condições e a publicidade das regras aplicáveis.

6. DETERMINAR à Secretaria da Câmara que:

I — mantenha nos autos a certidão circunstanciada que instrui esta decisão, acompanhada dos registros da sessão de 14 de outubro de 2026, da identificação dos vereadores presentes e ausentes e dos documentos relativos às comunicações e às inscrições apresentadas;

II — junte ao procedimento eventuais documentos supervenientes relativos à ciência da convocação, submetendo-os imediatamente à Presidência para apreciação;

III – providencie a imediata publicação deste despacho e sua comunicação escrita a todos os vereadores;

IV – divulgue o adiamento pelos mesmos canais institucionais utilizados para a convocação original.

7. CONSIGNAR que o adiamento não modifica o término dos mandatos em curso nem a data de posse dos eleitos para o biênio 2027–2028, que ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura do respectivo termo, nos termos do art. 7º, § 2º, e do art. 14, § 4º, do Regimento Interno.

8. CONSIGNAR que o presente adiamento alcança exclusivamente a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, convocada pelo Edital de Convocação nº 01/2026, permanecendo mantida a sessão ordinária de 21 de outubro de 2026, às 9h, nos termos dos arts. 73 e 74 do Regimento Interno, observados os requisitos regimentais de instalação e deliberação. A eleição da Mesa Diretora não será realizada nessa sessão ordinária.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se com urgência.

Cidelândia/MA, 20 de outubro de 2026.

ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Cidelândia

Publicado por: MIRELY MESQUITA DE CARVALHO

Chefe de Gabinete
Código identificador: $SCdkG.3i5e.

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Cidelândia
AV. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 941, CENTRO, CIDELANDIA - MA
Cep: 65.921-000

ESEQUIAS VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Chefe de Gabinete: Mirely Mesquita de Carvalho

Informações: camara@cmcidelandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=CIDELANDIA/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=23917962000105/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE CIDELANDIA CAMARA MUNICIPAL:01610234000113
Data: 20/10/2026